

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 57/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Diante da necessidade de outras adequações orçamentárias lhes encaminho para apreciação mais um projeto de lei.

 O projeto de lei 57/2025 que neste momento lhes encaminho, tem por finalidade incluir no orçamento do município para 2025 mediante Crédito Adicional Suplementar recursos financeiros disponíveis de diversas fontes e origens como incremento do PAB, emendas parlamentares, entre outras e que podem ser utilizadas em ações (projetos e atividades) no atendimento das demandas dos serviços prestados à população através da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social.

 Tem-se que o proposto tem o seu respaldo no interesse público e assim sendo espero o vosso apoio na aprovação de mais este projeto de lei. Importante lembrar ainda que as dotações a serem suplementadas já se encontram inseridas no orçamento municipal vigente, devendo-se a estas apenas acrescer os valores indicados.

 Nada mais para o momento.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 20 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 57, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2025.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

1.504 – Reaparelhamento da Unidade Básica de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 15.258,49 (quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: 2.601.3110.4505 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 39.853,25 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Fonte de Recurso: 2.601.0000.4505 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.505 – Programa de Atendimento Médico

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 8.008,55 (oito mil, oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Fonte de Recurso: 2.600.0000.4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 10.976,48 (dez mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Fonte de Recurso: 2.600.3110.4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.506 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 72.617,51 (setenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 103.699,29 (cento e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)

Fonte de Recurso: 2.600.0000.4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.507 – Manutenção do Atendimento Odontológico

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 31.275,86 (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Fonte de Recurso: 2.600.0000.4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 81.915,42 (oitenta e um mil, novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)

Fonte de Recurso: 2.600.3110.4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0502 – Atenção à Saúde

2.508 – Manutenção da Farmácia Municipal

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R$ 67,38 (sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Fonte de Recurso: 2.600.0000.4503 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0503 - Vigilância em Saúde

2.516 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 9.323,59 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: 2.600.0000.4502 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor total de Crédito Adicional Suplementar: R$ 472.995,82 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2024, nas seguintes Fontes de Recurso e respectivos valores:

1. Fonte de Recurso: 2.600.0000.4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 215.601,21 (duzentos e quinze mil, seiscentos e um reais e vinte e um centavos);
2. Fonte de Recurso: 2.600.3110.4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 192.891,90 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um mil reais);
3. Fonte de Recurso: 2.600.0000.4502 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 9.323,59 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos);
4. Fonte de Recurso: 2.600.0000.4503 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 67,38 (sessenta e sete reais e trinta e oito centavos);
5. Fonte de Recurso: 2.601.3110.4505 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 15.258,49 (quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos);
6. Fonte de Recurso: 2.601.0000.4505 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 39.853,25 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 20 de fevereiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal